

Lei nº 3.333, de 20 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período ou até retorno de servidor afastado, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/ Padrão
Servente	01	-	40 horas	1

§ 1º - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão :06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 01- Fundo de Desenvolvimento do ensino Fundamental- FUNDEB
12.361.0047.201-Manutenção do Ensino Básico- FUNDEB
3.1.90.1100.00- Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 126/2011

Taquari, 02 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de recursos humanos, em caráter emergencial, até retorno do servidor afastado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para tanto, faz-se necessário a contratação de 1 servente, para dar continuidade ao bom andamento das creches. Lembramos que a contratação não gera nova despesa de pessoal, pois trata-se de servidor que encontra-se em benefício de INSS.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, aguardamos confiantes a apreciação do pedido.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Carlos Martins

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.